



ESTADO DO CEARÁ

# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

19 97

Processo N.º 023/97

Pei 560/97

## Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

ESPÉCIE - Projeto de Pei nº 458/97, de 30 de Abril de 1997.

INTERESSADO - Município de Tabuleiro do Norte - Ceará

DATA DO DOCUMENTO - 30 de Abril de 1997.

REMETENTE - Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

PROCEDÊNCIA - Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES - Altera o Anexo I, da Pei Municipal 555, de 09.04.97 e estabelece novos salários.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Recibido em:  
02.05.97  
M. S.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

MENSAGEM Nº 009/97, DE 30 DE ABRIL DE 1997

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Venho através do presente, encaminhar o projeto de Lei Nº 458/97, de 30.04.97, propondo alterações na Lei Municipal Nº 555, de 09.04.97, visto que, à luz de análise mais profunda de equipe da FAFIDAM/UECE, detectou-se a necessidade de modificar os requisitos especificados para os cargos de Aux. de Serviços Gerais, Jardineiro, Coveiro e Vigilante para a exigência mínima que fosse, modificado então para "alfabetizado".

O representante da FAFIDAM, Prof. Arnóbio, em reunião com a "Comissão pró Concurso Público", dia 22.04.97, na Prefeitura, assegurou aos presentes que a falta de requisitos seria motivo suficiente para medidas judiciais.

Ressalte-se também a obrigatoriedade da alteração nos salários dos cargos acima descritos, em razão da proposta de manutenção do novo salário mínimo para vigência em todo o País, a partir de maio/97, em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Concluindo, encaminho à apreciação dos Senhores Vereadores, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**José Chaves Guerrelro**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 458/97, DE 30 DE ABRIL DE 1997.  
Altera o Anexo I, da Lei Municipal  
Nº 555, de 09.04.97 e estabelece  
novos salários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO  
NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte  
decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O anexo I, da Lei Municipal Nº 555, de 09.04.97,  
passa a vigorar conforme o disposto no Anexo Único, parte integrante desta  
lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO  
DO NORTE, em 30 de abril de 1997.

  
José Chaves Guerretto  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ANEXO I

PROVIMENTO DE SERVIDORES EFETIVOS E RESPECTIVOS SALÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO	QUANT	REFER	SALÁRIO	REQUISITOS
Aux. Serviços Gerais	112	CI-1	120,00	Alfabetizado
Jardineiro	06	CI-1	120,00	Alfabetizado
Coveiro	03	CI-1	120,00	Alfabetizado
Vigilante	18	CI-1	120,00	Alfabetizado
Encanador	01	CI-2	130,00	Alfabetizado + Conhecimento Profissional
Telefonista	09	CI-2	130,00	1º Grau
Auxiliar de Enfermagem	05	CI-3	150,00	1º Grau + Conhecimento Profissional
Auxiliar de Mecânico	01	CI-3	150,00	Alfabetizado + Conhecimento Profissional
Eletricista	02	CI-3	150,00	Alfabetizado + Conhecimento Profissional
Fiscal Obra/Serv/Trib/Sanit. *	09	CI-3	150,00	1º Grau
Agente Administrativo	61	CI-4	200,00	2º Grau
Motorista A/B	08	CI-5	250,00	Alfabetizado + Conhecimento Profissional
Operador Máquina Pesada A	02	CI-5	250,00	Alfabetizado + Conhecimento Profissional
Motorista C	04	CI-6	300,00	Alfabetizado + Conhecimento Profissional
Mecânico de Veículos	01	CI-6	300,00	Alfabetizado + Conhecimento Profissional
Mecânico de Máq. Pesadas	01	CI-6	300,00	Alfabetizado + Conhecimento Profissional
Técnico de Projetos	01	CI-6	300,00	1º Grau + Conhecimento Profissional
Motorista D	03	CI-7	400,00	Alfabetizado + Conhecimento Profissional
Operador Máquina Pesada B	03	CI-7	400,00	Alfabetizado + Conhecimento Profissional

\* Fiscal de Obras, Serviços, Tributos e Sanitário.

  
José Chaves Guerreiro  
Prefeito Municipal





Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

CGC 69 727 899/0001-45 — CGF 06 920 496-9

Rua Maia Alarcon, 246 — Tabuleiro do Norte - Ce.

### REQUERIMENTO Nº 005/97

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE — ESTADO DO CEARÁ.

Os Vereadores abaixo assinados, com amparo no art. 145, da Resolução nº 001/90 (REGIMENTO INTERNO), e considerando a necessidade de uma rápida apreciação, em virtude da proposição tratar do interesse da Municipalidade, requerem de V. Exa., após ouvido o Plenário, seja concedida a urgência especial na apreciação do Projeto de Lei nº 458/97, de 30 de abril de 1997, de Prefeito Municipal, que altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 555, de 09.04.97 e estabelece novos salários.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 05 de maio de 1997.

*Alcides R. F.*  
*por Roberto Figueira*  
*Mair Leonardo de Lima*  
*Kaio Marcelo de Sousa*  
*Luiz Manoel de A.*  
*Aldemara Figueira do Amaral*  
*Maria Adelaide de Oliveira Lima*  
*Sérgio Manoel Norberto Alves*  
*Françisco Hilário de Oliveira*  
*Aluísio Bezerra L. de A.*  
*Antônio de Oliveira*  
*Francisco Maurício Mendes.*



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

CGC 69 727 899/0001-45 — CGF 06 920 496-9

Rua Maia Alarcon, 246 — Tabuleiro do Norte - Ce.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 023/97

RELATOR: VEREADORA SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES


ASSUNTO: EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 555

PARECER Nº 011/97

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 458/97, de 30 de abril de 1997, que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 555, de 09.04.97 e estabelece novos salários.

O projeto em análise, visa corrigir uma sequela existente no Anexo I, já que como se encontrava, estava sujeito a ser arguido na Justiça. Prevendo e antecipando possíveis acontecimentos, está sendo feita a correção, para que no futuro atos impetrados judicialmente, não venham pôr em risco o processo do concurso público do Município de Tabuleiro do Norte.

Ante o exposto, opino seja submetido ao Plenário, com a recomendação favorável.

  
VEREADORA SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES  
RELATORA





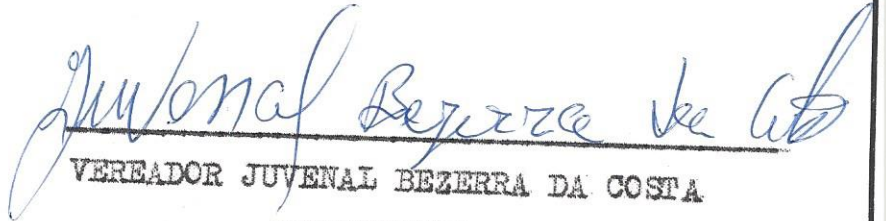
Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

CGC 69 727 899/0001-45 — CGF 06 920 496-9

Rua Maia Alarcon, 246 — Tabuleiro do Norte - Ce.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o parecer do seu relator.




VEREADOR JUVONAL BEZERRA DA COSTA

PRESIDENTE



VEREADOR PAULO MACIEL DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE



VEREADORA SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES

MEMBRO



ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

C. G. C. 69.727.899/0001-45 — C. G. F. 06.920.496-9

Rua Maia Alarcon, 246 — Tabuleiro do Norte-Ce.

SESSÃO Ordinária DO DIA 05 DE Maio DE 1997  
REFERENTE à única votação do Projeto de Lei nº 458/97  
RESULTADO DA VOTAÇÃO do Projeto de Lei nº 458/97, de 30 de  
abril de 1997, de autoria do Prefeito Municipal que altera  
o Anexo I da Lei Municipal nº 555, de 09.04.97 e esta-  
belece novos salários.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST.	AUS.
01. Aldenora Freire do Amaral	X			
02. Antonio Felício Freire	X			
03. Aragaci Monteiro Chaves	X			
04. Celínio Nogueira Barros	X			
05. Fca. das Chagas Maia Moreira				X
06. Francisco Hilário de Oliveira	X			
07. Francisco Marcos Moreira				X
08. João Antonio Viana				X
09. José Rosendo Freire	X			
10. Juvenal Bezerra da Costa	X			
11. Manoel Moreira de Almeida				
12. Ma. Aldeide de Alencar Lima	X			
13. Nair Leonaldo de Lima	X			
14. Paulo Maciel de Oliveira				X
15. Sônia Maria Noronha Chaves	X			

RESULTADO:

**APROVADO** por UNANIMIDADE

Única Discussão - Sessão ORDINÁRIA

do dia 05 / 05 / 97

[Assinatura]